

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE LEI N.º 40/2013.

OBJETO: Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário e dá outra providência.

AUTOR: Vereador Netinho do Mamoeiro.

RELATOR: Vereador Paulo do Saae.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Vereador Netinho do Mamoeiro, autuado sob o n.º 40, de 2013, que institui o Dia Municipal do Líder Comunitário e dá outra providência.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Paulo do Saae, por força do r. Despacho Vereador Paulo Arara, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Deu-se a alteração do artigo 1º do propositivo por força do disposto na Emenda n.º 1, de iniciativa da Vereadora Dorinha Melgaço, que procedeu à alteração da data para o dia 27 de agosto de todos os anos.

4. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 40, de 2013, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 11 de junho de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO DO SAAE
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 40/2013

Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Líder Comunitário a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí – Coem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 11 de junho de 2013, 69º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
Líder do PSB